PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 0735/2003
De 01 de setembro de 2.003.

Prefeitura Municipal de Pinheiro-ES
Gabinete do Prefeito
PUBLICADO
01/09/2003
Assinatura do Funcionário

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, *que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,*

Art. 1° *- Ficam criadas 02 (duas) vagas para Atendente de Biblioteca no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiros.*

Art. 2º *- As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta do orçamento vigente.*

Art. 3º *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 01 de setembro de 2003

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal